

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 293, de 21 de abril de 1 989.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer cessão de uso de terreno da Municipalidade para os fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso de um terreno da Municipalidade, em local a ser determinado, com uma área de até 500,00 m² (quinhen tos metros quadrados), ao SENAC - Serviço Nacional do Comércio, com a finalidade de ser instalada em Bom Jardim uma escola - padrão daquela entidade.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências cabíveis para a consecução do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, 21 DE ABRIL DE 1 989

ÁLVARÓ GUIMARÃES Prefeito Municipal

